



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

"A prosperidade do Município depende de nós"
Administração: Valdomiro Canegundes de Souza
Gestão: 2005-2008

LEI MUNICIPAL nº 712/07

Súmula: Exclui a cobrança de serviço constante da Tabela XXI da Lei Municipal nº 594/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou eu VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Exclui da Tabela XXI da Lei Municipal nº 594/2000 de 29.12.2000 a cobrança de serviço:

e) – Viagem de terra e areia:

I - por viagem na cidade R\$ 15,00 (quinze reais)

II – por viagem fora da cidade R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por quilometro rodado

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 15 de junho de 2007.


Valdomiro C. de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal